CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 09
SERVIDOR
2020
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 635/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR MARCELL MORAES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei 8.115 de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre o monitoramento por câmeras filmadoras em eventos geradores de grande público, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências."

PARECER

Considerando que o PLE propõe alteração em Lei vigente, sem citar o seu Decreto de Regulamentação previsto no corpo da Lei para ser publicado no máximo em 30 dias. Considerando que, caso não tenha sido regulamentado a proposta contida no PLE poderá ser incorporada ao referido Decreto.

Considerando ainda que a documentação referida no item III do parágrafo 4º proposto já consta das exigências para licenciamento de eventos, além da Certidão Negativa de Tributos Municipais, entende este Relator que a matéria deve retornar a esta CASA LEGISLATIVA como Projeto de Indicação, para inclusão das providências sugeridas no Decreto de Regulamentação da Lei 8115/2011, alterando-o caso já em vigor.

Pelas razões expostas, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 635/2013.

Sala das Comissões, em 02 de Outubro de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator